



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUIZ CARLOS DA CUNHA
CNPJ/CPF : 364.546.056-04

Empreendimento : FAZENDA RANCHARIA, MATRICULAS: 27.861, 8.455, 26.083, 26.084, 26.085, 27.903, 32.232 e 7.487

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida DOS BALSAMOS número/km 122 Bairro MORADA NOVA Cep 38740-000 Patrocínio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Carmelo (LAT) -18.9118, (LONG) -47.3064

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5715/2021

Motivo da decisão:

Ausência de documentos/informações essenciais e/ou inadequações observadas, solicitou-se ao empreendedor a apresentação de nova caracterização do empreendimento para dar continuidade à análise do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, a qual não foi atendida.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 07/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 07/02/2022 16:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.